

Tabela de Preços de Cafeteria

Bebidas	Preço (€) / Unidade
Café	0.65 €
Descafeinado	0.70 €
Carioca de Café	0.65 €
Garoto	0.65 €
Galão	1.00 €
Abatanado	0.85 €
Leite Ucal	1.00 €
Água sem gás – 0.33 cl	0.65 €
Água sem gás – 0.50 cl	0.80 €
Água sem gás – 1.5 L	1.00 €
Água Frize Sabores	1.30 €
Água Pedras	0.80 €
Água Castelo Pequena	0.65 €
Água Castelo Grande	0.80 €
Sumos e Refrigerantes de Lata	1.20 €
Sumos e Refrigerantes de Garrafa	1.20 €
Sumos de Pacote	0.80 €
Cerveja - 0.20 cl	0.80 €
Cerveja - 0.33 cl	1.20 €
Cerveja sem Álcool	1.30 €
Cerveja Preta – 0.20 cl	0.90 €
Cerveja Preta – 0.33 cl	1.30 €

Bolos	Preço (€) / Unidade
Pastel de Nata	0.80 €
Pastel de Amêndoa	0.80 €
Pastel de Cocô	0.80 €
Pastel de Feijão	0.80 €
Bola de Berlim com creme	1.00 €
Bola de Berlim sem creme	0.80 €
Queque	0.80 €
Bolo de Arroz	1.00 €
Queijadas	0.80 €
Tortas	1.20 € / 1.40 €
Bolos de Chantilly e Frutas	1.80 €
Bolos de Fatia	1.40 € / 1.80 €
Bolos de Massa Brioche	0.80 € / 1.00 €

Sandes	Preço (€) / Unidade
Bolinha pequena com fiambre	0.60 €
Bolinha pequena com queijo	0.60 €
Bolinha pequena com fiambre e queijo	1.10 €
Bolinha de cereais com fiambre	0.80 €
Bolinha de cereais com queijo	0.80 €
Bolinha de cereais com fiambre e queijo	1.10 €
Pão de Cereais com fiambre	1.20 €
Pão de Cereais com queijo	1.20 €
Pão de Cereais com fiambre e queijo	1.60 €
Paposeco com manteiga	0.70 €
Paposeco com fiambre	1.10 €
Paposeco com queijo	1.10 €
Paposeco com fiambre e queijo	1.60 €
Croissants	
Croissant com manteiga	1.00 €
Croissant com fiambre	1.50 €
Croissant com queijo	1.50 €
Croissant com fiambre e queijo	2.00 €
Tostas	
Pão de forma com queijo	1.80 €
Pão de forma com fiambre	1.80 €
Pão de forma com fiambre e queijo	2.00 €
Pão tipo caseiro com queijo	2.00 €
Pão tipo caseiro com fiambre	2.00 €
Pão tipo caseiro com queijo e fiambre	2.50 €
Torradas	
Pão de forma	0.80 €
Pão tipo caseiro	1.00 €

• Os Preços apresentados incluem IVA à taxa em vigor.

• Nenhum prato, produto alimentar ou bebida, incluindo o couvert, pode ser cobrado se não for solicitado pelo cliente ou por este for inutilizado.

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, Artigo 135.º, n.º 3